



Folha n° 48/ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS "Palácio Genesis Moreira da Silva"

Estado de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 020 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 019/2018

RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando **Projeto de Lei** nº 019/2018, que "Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal". O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, somos de Parecer Favorável, de acordo com o parecer favorável do Técnico Jurídico nº 001/2018.

Quanto à propositura esta apta, e a constitucionalidade e legalidade a comissão faz lembrar a necessidade de se abrir um concurso Público, que é uma determinação do TCE, sendo essa a melhor forma de se resolver de uma vez por todas essa situação de falta de Servidores.

Porem existem vários servidores do quadro cedidos para outros municípios, o que pode ser a causa da defasagem de Servidores principalmente na área da Educação.

Portanto fica a sugestão de que seria viável tomar providencias referente tal situação o mais rápido possível.

Assim opino em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela Aprovação do *Projeto de Lei do Executivo nº 019/2018*.

É que tenho a manifestar.

DARCY GOMES DA SILVA Vereador/Relator da CPIR





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

<u>"Plenário Genesis Moreira da Silva"</u> Estado de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar **Projeto de Lei** nº 019/2018, que "Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal", em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Darcy Gomes da Silva opina pela sua APROVAÇÃO, desde que cumprem a necessidade de se abrir um concurso Público, que é uma determinação do TCE. E atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 17 de Setembro de 2018

Morio 8leuga de Amari cardoso

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO Vereadora/Presidenta da CPIR

> DARCY GOMES DA SILVA Vereador/Relator da CPJR

ANTÔNIO EDÍLSON CUSTÓDIO Vereador/Membro da CPJR